



Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <b>34/702</b>
Classificação
<b>05/04/02</b>
Data <b>10</b> / <b>01</b> / <b>27</b> Número



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO /XI ( ) .ª

PERGUNTA Número **232** /XI ( ) .ª

Expeça-se
Publique-se
<b>28 10 12010</b>
O Secretário da Mesa

**Assunto: Escolas a retomar segundo ciclo de avaliação, em virtude da vigência da legislação**

**Destinatário: Ministério da Educação**

*Por determinação do S.E.C.P.A.R., à Sua Secretária da Mesa*

**10.01.28**

*Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República*

Nos últimos dias, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tem recebido inúmeros relatos de professores informando que nas suas escolas o processo de avaliação de desempenho dos docentes desenhado pelo decreto regulamentar 1-A/2009, de 5 de Janeiro, está a ser retomado, no que seria agora o segundo ciclo avaliativo.

De facto, a não suspensão do actual modelo de avaliação de desempenho dos docentes – fosse essa suspensão por iniciativa do Governo, fosse por via da Assembleia da República – tem esta implicação óbvia. Do ponto de vista legal, esse modelo de avaliação está em vigor. Foi este, aliás, o aviso que deixámos ao Governo e à bancada do Partido Socialista quando esta inviabilizou a proposta de suspensão deste modelo, apresentada pelo Bloco de Esquerda no início desta legislatura.

Ou seja, o decreto regulamentar 14/2009, de 21 de Agosto, prorroga a vigência do decreto regulamentar n.º. 1-A/2009 “até à revisão do modelo de avaliação de desempenho previsto no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário” (art. 1.º do DR 14/2009) – é esse, portanto, o modelo e a legislação que vigoram. No passado dia 19 de Novembro, foi divulgada uma Circular do ME dando instruções às escolas no que se refere aos procedimentos relativos ao primeiro ciclo de avaliação, mas essa circular é omissa no que se refere ao segundo ciclo. Esta incerteza sobre o futuro e a ausência de disposições claras e vinculativas por parte do ME, tem conduzido algumas escolas a iniciar os procedimentos de avaliação à luz do modelo legalmente vigente. Ora, é esse mesmo valor legal que impede professores de contestar esses procedimentos.

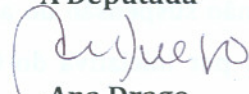
Estamos, pois, numa situação inexplicável – apesar de politicamente o governo ter abandonado este modelo no âmbito do Acordo de Princípios estabelecido com as organizações sindicais, ele continua legalmente a vigorar.

Neste sentido, e ao abrigo das disposições legais e constitucionais aplicáveis, requeremos à Sr.<sup>a</sup> Ministra da Educação que nos elucide sobre as seguintes questões:

1. Tenciona o Governo transmitir às escolas instruções no sentido de que este segundo ciclo de avaliação de desempenho não se realize?
2. Dada a confusão legal e a incerteza que a não suspensão do modelo de avaliação introduziu no quotidiano das escolas, e dado o valor legal vinculativo do actual modelo, tenciona o Governo suspender a breve prazo a actual legislação relativa ao modelo de avaliação de desempenho dos docentes?

Palácio de São Bento, 27 de Janeiro de 2009.

A Deputada



Ana Drago